

LEI MUNICIPAL Nº 1.440 DE 18 DE MAIO DE 2009.

“Dispõe Sobre Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais assalariados e Agricultores Familiares do Município de Rio Pardo de Minas.”

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG – MG., no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais assalariados e Agric. Familiares do Município de Rio Pardo de Minas- MG. CNPJ Nº 21.361.191/0001-97.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 18 de maio de 2009.


ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal